

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Procuradora-Geral do Município de Natal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **CIENTIFICA e CONVOCA** os titulares de precatórios alimentares e comuns, apresentados até 31 de janeiro de 2025 e expedidos exclusivamente no âmbito de processos da UNIÃO FEDERAL, em favor de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, para a apresentação de propostas de cessão de direito (venda), mediante deságio, conforme autorizado no Termo de Negócio Jurídico Processual firmado nos autos do Processo nº 0806897-54.2020.4.05.8400, que trata do Plano de Amortização do Débito Fiscal do Município do Natal/RN.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo Município de Natal, de precatórios expedidos exclusivamente no âmbito de processos da UNIÃO FEDERAL, regularmente inscritos perante os Tribunais Federais, para a apresentação de propostas de acordo mediante deságio.

1.2 Não poderão ser objeto de cessão ao Município de Natal os precatórios parcialmente cedidos a terceiros ou oferecidos em processo de compensação tributária.

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. A aquisição dos créditos federais de que trata este Edital será realizada com base no deságio ofertado na proposta de acordo habilitada, o qual deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do precatório.

2.2. O imposto de renda, assim como as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais que incidirem sobre o valor a receber, serão deduzidos do valor final após a aplicação do deságio previsto no item 2.1, observando-se as regras específicas aplicáveis a cada precatório.

2.3. Os credenciados serão classificados em ordem decrescente de percentual de deságio até o limite do valor da verba disponível para o respectivo mês.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CESSÃO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:

- a) o titular original do precatório;
- b) o titular que adquiriu o precatório por cessão, desde que esteja devidamente regularizado junto ao respectivo órgão gestor do precatório, por meio de cessão definitiva, irrevogável e irretroatável
- c) o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s), por meio de decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução, na qual conste o

quinhão individualizado;

d) o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários de sucumbência;

e) o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários contratuais destacados no precatório por meio de decisão expressa do juízo de origem.

3.2. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído por meio de procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a celebração do acordo perante a Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, com deságio mínimo de 20% (vinte por cento), sendo que a procuração deve ter sido lavrada há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

3.3. Considera-se titular originário aquele em cujo nome o precatório tenha sido inicialmente expedido o precatório.

3.4. Nos casos de precatórios expedidos em ação coletiva, a proposta de acordo deverá ser apresentada por cada credor individualmente.

3.5. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados na celebração do acordo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CESSÃO

4.1 A apresentação da proposta de cessão de direito será realizada exclusivamente mediante credenciamento no site <https://precatórios.natal.rn.gov.br/>, no qual o interessado deve preencher os dados cadastrais e enviar toda a documentação exigida neste Edital.

4.1.1 No ato do credenciamento, o interessado deve obrigatoriamente indicar no campo correspondente o percentual de deságio proposto, observando os critérios percentuais estabelecidos no presente instrumento.

4.2. O credenciamento configura manifestação inicial de vontade do titular do precatório na cessão dos valores referentes ao crédito do precatório de que é titular com o deságio ofertado na proposta e implicará a concordância com todas as cláusulas deste instrumento convocatório, bem como do termo de cessão.

4.3. O interessado deverá apresentar requerimento (Anexo I) no qual constará declaração expressa de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio ofertado na proposta, aplicado sobre o valor líquido atualizado do título, já descontados os impostos devidos no precatório, bem como declarando que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros, nem oferecido para compensação tributária.

4.4. O advogado que for titular de precatório alusivo a honorários de sucumbência (item 3.1.c) deve apresentar proposta separadamente.

4.5. Eventuais dificuldades no momento do credenciamento poderão ser esclarecidas em dias úteis,

através do e-mail: aquisicaoodeprecatórios@natal.rn.gov.br

4.6. Não serão aceitos precatórios cujas ações ainda apresentem controvérsias pendentes, tampouco aqueles que sejam objeto de ação rescisória, ou que contenham notícia de cessões parciais já realizadas a terceiros.

4.7. O titular do precatório deverá apresentar a Certidão de Valor Líquido Disponível – CVLD, ou, caso não seja possível obtê-la, o documento emitido pelo Tribunal Federal que a substitua.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No ato do credenciamento, devem ser **obrigatoriamente** anexados os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento e declaração preenchido e assinado (Anexo I deste edital) pelo(a) credor(a) ou seu representante legal, e pelo(a) advogado(a), com o reconhecimento da assinatura por autenticidade. Caso o(a) advogado(a) que assina o requerimento possua procuração por instrumento público com firma reconhecida por autenticidade e conferindo poderes específicos para a celebração de acordo, firmada nos 60 dias anteriores a apresentação da proposta, fica dispensada a assinatura do(a) credor(a) ou do representante legal, se aplicável.

b) cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s), bem como do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o(s) credor(es) seja(m) pessoa física;

c) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida em até 30 (trinta) dias antes da data da apresentação do requerimento, bem como cópias dos atos constitutivos, caso o credor seja pessoa jurídica.

d) Certidão de Valor Líquido Disponível – CVLD, ou, caso não seja possível obtê-la, o documento emitido pelo Tribunal Federal que a substitua.

e) **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE FISCAL**

e.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

e.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido no momento da habilitação.;

e.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Estado de domicílio ou sede do credor, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), dentro do prazo de validade.

e.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do município de domicílio ou sede do credor, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com

Efeitos de Negativa), dentro do prazo de validade

e.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no momento da habilitação.

5.2. Quando aplicável, devem ser anexados à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- a) Procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, com deságio de 20% (vinte por cento), lavrada há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;
- b) Decisão judicial de habilitação dos sucessores ou herdeiros, expedida pelo juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) correspondente(s) documento(s) de identificação oficial, contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

6.1. Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores atualmente depositados judicialmente na 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN, mantidos em conta administrada pelo juízo e reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de Reais) por ano, além dos depósitos subsequentes que forem realizados conforme o Plano de Amortização do Débito Fiscal.

6.2. O valor mensal destinado ao pagamento de precatórios por meio de cessão será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido pela taxa Selic.

7. DO PROCEDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

7.1. À medida que forem recebidas, as propostas serão organizadas de acordo com a ordem decrescente do percentual de deságio proposto pelos interessados.

7.2 Em caso de empate entre propostas de credores que ofertarem o mesmo percentual de deságio, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- a) a superpreferência prevista no art. 100, §2º da Constituição Federal, cuja comprovação será oportunamente exigida;
- b) a data de expedição do precatório, sendo priorizada a proposta cujo precatório tenha a expedição mais antiga.

7.2. As inscrições para o credenciamento dos interessados na cessão de precatórios contra a União permanecerão abertas durante todo o prazo de validade do presente edital.

7.3. Os interessados apresentarão a proposta de cessão no site <https://precatórios.natal.rn.gov.br/>, por meio de credenciamento e apresentação da documentação exigida

7.4. A lista mensal de credenciados mensal será considerada consolidada no dia 20 de cada mês e até o último dia útil de cada mês será publicada no Diário Oficial do Município ou no site da Prefeitura do Natal, com os credenciados classificados em ordem decrescente de desconto concedido e aptos a contratar com o Município a cessão de precatórios.

7.4.1 Caso o dia 20 do mês recaia em um sábado, domingo ou feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.4.2 As propostas apresentadas após a data de consolidação mensal da lista de credenciados serão analisadas no mês seguinte.

7.5. Até o décimo dia útil do mês subsequente, o(s) interessado(s) melhor classificado(s) serão convocados via e-mail para assinatura do contrato, respeitando o limite orçamentário/financeiro mensal vigente para aquisição dos precatórios.

7.6. Caso após a convocação do candidato mais bem classificado no mês, ainda haja necessidade de aquisição de precatórios, será convocado o próximo na ordem de classificação.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CESSÃO

8.1 Serão inabilitadas as propostas apresentadas fora do prazo, as submetidas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as que não estejam acompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital, bem como às relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no presente instrumento convocatório.

8.2. Nos casos de inabilitação por falta dos documentos elencados no item 5, o interessado poderá regularizar a instrução e participar do credenciamento no mês subsequente.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de acordo de pagamentos referentes a precatórios:

- a) cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- b) sobre os quais existam pendências judiciais em curso;
- c) que tenham sido cedidos (vendidos) parcialmente a terceiros;
- d) que tenham sido apresentados em processo de compensação tributária;
- e) que já se encontrem quitados, inclusive em razão da superpreferência constitucional, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal;
- f) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados em parecer de regularidade emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

8.4. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores totais cedidos, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1 e 7.2, ultrapassem o limite da verba especificada no item 6.

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão cientificados por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato do credenciamento.

8.6. A inabilitação e a desclassificação da proposta não impedem a apresentação de novo requerimento nos meses subsequentes, desde que seja sanado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas à Procuradora-Geral do Município de Natal/RN, Presidente da Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, através do endereço eletrônico: quisicaodeprecatórios@natal.rn.gov.br

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail para endereço eletrônico diverso ou por qualquer outro meio não previsto no item 9.1.

10. DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. As propostas habilitadas e classificadas serão convocadas para assinatura do termo de cessão de precatório (Anexo II) no prazo de até 10 (dez) dias úteis e, posteriormente, encaminhadas à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte, para a validação, pela União, do precatório cedido e seu posterior pagamento, nos termos do Negócio Jurídico Processual firmado nos autos do Processo nº 0806897-54.2020.4.05.8400, observado o regramento próprio estabelecido pela Justiça Federal.

10.2 O(a) credor(a) da proposta habilitada, quando convocado(a) para assinatura do termo de cessão de precatório, deverá nomear o Município como seu procurador, por meio de procuração pública, para tratar de todos os assuntos relacionados ao precatório cedido, perante órgãos judiciais e administrativos, instituições financeiras e demais entidades necessárias, inclusive para o recebimento dos valores cedidos.

10.3. Após a assinatura, o Município terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação do precatório cedido à União, nos autos do processo judicial.

10.4. Validado o precatório pela União, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, o juízo da 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN efetuará o pagamento do valor firmado em contrato diretamente ao Cedente.

10.5. O aceite do acordo importará a renúncia à parcela superpreferencial a que eventualmente tenham direito os credores de precatórios alimentares que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência.

10.6. A homologação do acordo e a liberação do pagamento de qualquer valor ao credor do precatório serão feitas exclusivamente pelo Juízo da 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte.

10.7. Se a cessão do precatório não for aceita pela União ou pelo Poder Judiciário Federal, considerar-se-á desfeito o contrato e extintas as obrigações de ambas as partes, com o retorno do precatório cedido ao habilitado, sem a efetivação de pagamento pelo Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A cessão não terá validade se constatadas irregularidades quanto à legitimidade do proponente ou a quaisquer pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após a sua assinatura perante o Juízo competente.

11.2. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:

- a) Declara ter plena ciência do que dispõe o edital;
- b) Autoriza a Procuradoria-Geral do Município, por meio da Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município do Natal, a submeter sua proposta com o respectivo deságio à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte para fins de homologação de acordo.

11.3. Qualquer alteração nas informações apresentadas no ato do credenciamento e no requerimento para o acordo de precatórios deverá ser comunicada imediatamente à Procuradoria-Geral do Município do Natal, através do e-mail a ser encaminhado ao endereço eletrônico aquisicaodeprecatórios@natal.rn.gov.br

11.4. O prazo estimado para a conclusão dos pagamentos das propostas habilitadas se estende até 31 de dezembro de 2025.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Celina Maria Lins Lobo
Procuradora-geral do Município de Natal

ANEXO I

**TERMO DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA ADESÃO AO ACORDO DE CESSÃO DE PRECATÓRIO
PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS COM DESÁGIO**

Eu, _____ (credor/representante legal), CPF/CNPJ nº _____, residente/domiciliado à _____, CEP _____, celular/telefone _____, e-mail _____, na qualidade de titular legítimo do precatório abaixo identificado, ou seu representante legal, REQUER O CREDENCIAMENTO para celebração de acordo direto com o Município do Natal para cessão do crédito mediante deságio, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

- Número do precatório: _____
- Nome do beneficiário: _____
- Tribunal expedidor: _____
- Valor atualizado: R\$ _____
- Percentual de deságio proposto: _____ % (mínimo de 20%)

Declaro, sob as penas da lei:

1º Que não cedi ou transferi a terceiros o crédito objeto da proposta, nem que este se encontra penhorado ou gravado com quaisquer ônus.

2º Que tenho plena ciência de que o acordo direto implica a renúncia a qualquer espécie de impugnação administrativa ou judicial sobre o percentual do deságio, o valor do crédito, seus acessórios e retenções legais, aceitando integralmente todas as condições estabelecidas no Edital.

3º Que concordo expressamente em receber o montante referente ao precatório objeto da proposta com o deságio ofertado de _____% sobre o valor atualizado, já descontados os tributos aplicáveis.

4º Que estou ciente de que a presente habilitação ao pagamento de meu crédito, sob o regime de deságio, implicará o pagamento do precatório até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento sob esse regime, conforme item 6.2 do Edital;

5º Que estou ciente de que o cálculo do valor líquido a ser efetivamente recebido, após a aplicação do deságio e das retenções devidas sobre o crédito principal, será realizado pela Coordenadoria Geral de Precatórios da Justiça Federal.

Natal, _____ de _____ de 2025.

Credor(a)/Representante Legal

Advogado(a)

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE PRECATÓRIO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, com sede na cidade de Natal, na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, CEP 59025-400, denominado “Cessionário”, representado pela Procuradora-geral do Município de Natal, Dra. Celina Maria Lins Lobo, estabelece os termos e condições aplicáveis à aquisição e venda de precatório, pelo Cessionário junto às pessoas físicas e jurídicas que forem titulares de precatórios contra Ente da Administração Pública Direta Federal (“Ente Devedor”).

O presente Termo de Cessão é celebrado entre o Cessionário e [Nome do Cedente], [qualificação do Cedente – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço], titular de precatório expedido contra [nome do Ente da Administração Pública Direta Federal], doravante denominado “Cedente”.

A cessão do crédito observará os procedimentos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, nos termos do art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal e dos art. 286 a 298 do Código Civil, neste ato e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, cede e transfere ao Cessionário a totalidade do Precatório nº [xxxxxx], no valor de R\$ [xxxxxxxx], com valor atualizado até [xx/xx/xxxx], livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que, de qualquer modo, possam obstar a cessão aqui prevista e o pleno exercício pelo Cessionário das prerrogativas decorrentes da titularidade do Precatório ora adquirido, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao **CEDENTE** em razão de sua titularidade, de acordo com os termos e as condições ora estabelecidas.

1.2. O crédito do **CEDENTE** é oriundo do Processo nº [xxxxx], que tramitou na [xxxx], estando o precatório devidamente regularizado junto ao TRF da 5ª Região, contra a União Federal, tendo havido o trânsito em julgado da ação originária do precatório e de sua liquidação, sem que esteja em curso qualquer ação rescisória.

1.3 Em virtude da cessão formalizada pelo Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** passará a ser titular do Precatório indicado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Por este contrato e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** o valor decorrente do precatório descrito na cláusula primeira, pelo valor de R\$ [xxxxxx], que será pago, mediante depósito judicial vinculado à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da regularidade pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL do crédito cedido neste ato.

Parágrafo Primeiro. O valor da aquisição, após a aplicação do deságio acordado, já será líquido de todas as deduções obrigatórias, incluindo imposto de renda, contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais, conforme as regras específicas aplicáveis a cada precatório.

Parágrafo Segundo. Em razão do pagamento do Preço de Cessão, o **CEDENTE** dará ao **CESSIONÁRIO** a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, servindo o comprovante de transferência como recibo de pagamento e quitação.

2.2. É condição resolutiva do presente contrato de cessão o reconhecimento de regularidade do precatório cedido no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.

2.3. Após o reconhecimento da regularidade dos créditos cedidos, o valor previsto na cláusula primeira será pago diretamente pela 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de transferência para o banco [xxxx], ag. [xxxxx], Conta [xxxx], de titularidade do **CEDENTE**.

2.4. Mediante o pagamento do Preço de Aquisição, o **CEDENTE** concede quitação integral, irrevogável e irretratável, e o **CESSIONÁRIO** estará autorizado a substituir processualmente o **CEDENTE** na ação judicial que deu origem ao Precatório, transferir a titularidade do Precatório cedido para o seu nome junto ao Poder Judiciário e ao Ente Devedor, notificar o Ente Devedor e o Poder Judiciário a respeito da presente cessão e tomar todas e quaisquer medidas que se façam necessárias para receber diretamente do Ente Devedor o valor devido em virtude da emissão do Precatório.

2.5. A negativa do reconhecimento da regularidade dos créditos cedidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por qualquer motivo, extingue o presente contrato sem quaisquer ônus para as partes, com o retorno do precatório cedido ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA MANDATO

3.1. Como meio e modo de o **CESSIONÁRIO** exercer o seu direito, sub-rogado que está nos direitos do **CEDENTE**, credor original do Precatório cedido e como condição da cessão celebrada por meio do Termo de Cessão, o **CEDENTE** nomeia e constitui o **CESSIONÁRIO** como seu procurador exclusivo, com fulcro nos artigos 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, podendo o **CESSIONÁRIO** inclusive atuar em causa própria, com amplos poderes para representar os interesses do **CEDENTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, podendo constituir e/ou destituir advogado, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e qualquer outra instituição financeira, com a finalidade específica de levantar e receber os recursos oriundos do pagamento do Precatório pelo Ente Devedor, bem como para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos interesses do **CEDENTE** em relação ao Precatório cedido.

3.2. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 3.1 acima, o **CEDENTE** obriga-se a outorgar e entregar ao **CESSIONÁRIO**, na data da celebração do presente Termo de Cessão, uma Procuração Pública de mandato relativa exclusivamente às ações necessária para a cessão e pagamento do precatório ora cedido, e a renová-la sempre que assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, caso assim o exija o respectivo tribunal gestor do precatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no âmbito deste Termo de Cessão, o **CEDENTE** expressamente se obriga a:

- a) Tomar todas as providências e praticar todos os atos que sejam necessários à validade, eficácia e exequibilidade deste Termo de Cessão, bem como ao cumprimento das obrigações aqui previstas, mantendo todas as declarações contidas na Cláusula 5.1 abaixo válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, adotando todas as medidas cabíveis para sanar, evitar a falsidade ou a incorreção das referidas declarações, se for o caso;
- b) Informar, em até 1 (um) dia útil, ao **CESSIONÁRIO** sobre qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento, iminente, fato, evento ou controvérsia envolvendo o Precatório cedido ou a ação judicial que culminou na expedição do Precatório;

- c) Não praticar qualquer ato que resulte na redução do valor, alteração dos termos e forma de pagamento, revogação, cancelamento, invalidação ou inexigibilidade do Precatório;
- d) Transferir para a conta corrente do **CESSIONÁRIO**, quaisquer valores referentes ao Precatório que venha a eventualmente receber do Ente Devedor, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título, sob pena de ficar caracterizada a apropriação indébita do valor recebido, sendo certo que o **CEDENTE** aceita a sua nomeação como depositário, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, dos referidos valores até a sua efetiva transferência ao Cessionário;
- e) Não negociar com o Ente Devedor qualquer condição de pagamento do Precatório, exceto se previamente aprovado, de forma expressa, pelo **CESSIONÁRIO**;
- f) Permitir ao **CESSIONÁRIO**, ou a quem for por esse indicado, por escrito, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis contado da data da solicitação, acesso a todos os dados, documentos e informações que estejam em seu poder e sejam relativos aos direitos que deram ensejo à ação judicial que deu origem ao Precatório;
- g) Firmar e entregar ao **CESSIONÁRIO** todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações e informações, assim como praticar todos os atos adicionais que o **CESSIONÁRIO** venha a solicitar, por escrito, com a finalidade de proteger e salvaguardar os direitos, interesses e prerrogativas do **CESSIONÁRIO** definidos neste Termo de Cessão, desde que não acarrete ônus adicional ao **CEDENTE**;
- h) Não realizar qualquer ato ou procedimento que implique o pagamento pelo Ente Devedor, de qualquer quantia relativa à parcela do Precatório cedido em contas outras que não uma conta corrente de titularidade do **CESSIONÁRIO**; e
- i) Cientificar seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos da ação judicial que deu origem ao Precatório acerca da celebração deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DO CEDENTE

5.1. O CEDENTE declara e garante ao CESSIONÁRIO que:

- a) A celebração deste Termo de Cessão e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, no descumprimento, total ou parcial, de: (i) nenhum contrato, instrumento ou documento, de qualquer natureza, que o **CEDENTE** seja parte ou ao qual esteja vinculado, a qualquer título; (ii) nenhuma norma legal ou regulamentar a que o **CEDENTE**, ou quaisquer dos seus bens estejam sujeitos; e (iii) nenhuma ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o **CEDENTE** ou quaisquer dos seus bens; b) Tem bens ou rendas suficientes para o total pagamento de suas dívidas e para sua subsistência;
- c) Está plenamente ciente da possibilidade de pagamento do Precatório antes do término do exercício fiscal em que o pagamento esteja orçado, tendo sido advertido pelo **CESSIONÁRIO** e por seu(s) advogado(s) sobre essa possibilidade, bem como sobre o deságio praticado na aquisição do Precatório;
- d) O Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão não foi e nem será objeto de outra alienação, cessão ou transferência, compromisso de alienação, compensação fiscal, não havendo qualquer direito de terceiros contra o **CEDENTE** em relação ao o Precatório cedido, incluindo, mas não se limitando a quaisquer constrições judiciais, ou acordos que possam afetar o valor do Precatório ou sua forma de pagamento, e não há procuração vigente que outorgue a terceiros poderes para alienar, ceder, transferir ou onerar a parcela do Precatório cedida, ou levantar os recursos decorrentes do seu pagamento pelo Ente Devedor;
- e) É o único titular do Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, reivindicações ou restrições de natureza pessoal e/ou real, incluindo quaisquer constrições judiciais (penhoras), e que não há qualquer fato impeditivo à cessão e transferência do Precatório, inclusive com relação a terceiros;
- f) A cessão do Precatório não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo ou comercial entre o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**;

- g) Este Termo de Cessão constitui obrigação legal, válida e vinculante do **CEDENTE**, sendo exequível em conformidade com seus termos;
- h) Está integralmente adimplente em relação a todas as suas obrigações assumidas no âmbito da ação judicial que deu origem ao Precatório;
- i) Todas as informações fornecidas com relação ao Precatório são verdadeiras, corretas, completas e precisas, sob seu aspecto material e formal; e
- j) O Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão não inclui parcela devida ao seu(s) advogado(s) a título de honorários contratuais incidentes sobre a ação judicial que deu origem ao Precatório ou sobre o Precatório, sendo que tais honorários não integram a presente cessão, nem tampouco podem, de qualquer forma, ser cobrados do **CESSIONÁRIO** ou descontados do Precatório cedido ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. Este Termo de Cessão permanecerá em vigor, com relação a cada cessão de Precatório, até que todas as obrigações relacionadas ou decorrentes da emissão do Precatório tenham sido integralmente cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Termo de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-se a parte infratora ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, da FGV, ambos calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornar-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 5% (cinco por cento) do montante inadimplido, caso o pagamento não seja efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data em que se torne devido.

7.2. As Partes responsabilizam-se, ainda, por todos e quaisquer danos, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO

8.1. As partes celebram o presente Termo de Cessão, o qual poderá ser apresentado pelo **CESSIONÁRIO** nos autos da ação judicial que deu origem ao Precatório, ou a qualquer terceiro, incluindo o Ente Devedor, com o objetivo de assegurar o recebimento, pelo **CESSIONÁRIO**, dos valores oriundos do pagamento do Precatório.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras formas de comunicação relativas ao Termo de Cessão deverão ser feitas por escrito, devendo ser remetidas ou entregues por carta registrada ou com aviso de recebimento, por fax, por correio eletrônico, ou por serviço de *courier* expresso de renome nacional, para o endereço indicado pelas partes no Termo de Cessão.

9.2. As notificações remetidas nos termos da Cláusula 9.1 serão tidas como entregues:

- a) No momento de sua entrega, se entregues pessoalmente;
- b) No momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou com aviso de recebimento; e
- c) Se por e-mail, no momento da confirmação de sua transmissão.

9.3. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para o qual as notificações devem ser remetidas por meio de notificação por escrito à outra Parte em conformidade com a Cláusula 9.1 acima, sendo certo, contudo, que, em relação a essa disposição, a notificação só será tida como entregue quando seu recebimento for acusado pela outra Parte.

9.4. O Termo de Cessão contém o acordo e entendimentos integrais relativos ao objeto ora contemplado entre as Partes e, especificamente, prevalece sobre quaisquer outros entendimentos prévios mantidos em relação à cessão do Precatório.

9.5. O **CEDENTE** expressamente autoriza e anui que o **CESSIONÁRIO** realize consultas e levantamentos acerca das informações consolidadas em seu nome junto ao Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), podendo o **CESSIONÁRIO** utilizar as informações contidas neste sistema para qualquer finalidade dentro do escopo da contratação ora realizada, inclusive para negar o prosseguimento da contratação, sendo que essa autorização permanecerá válida até o levantamento final do Precatório cedido.

9.6. O Termo de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com respeito ao presente negócio, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas anteriores à presente data.

9.7. Caso qualquer das disposições do presente Termo de Cessão seja tida como nula, ilegal, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição do presente será afetada e, assim sendo, as disposições remanescentes deste Termo de Cessão permanecerão em pleno vigor como se tal disposição nula, ilegal, inválida ou ineficaz não fizesse parte deste instrumento.

9.8. As Partes reconhecem que o Termo de Cessão constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, reconhecendo, desde já, a liquidez e certeza de quaisquer obrigações pecuniárias aqui previstas que venham a ser cobradas por meio de processo de execução por quantia certa contra devedor solvente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JURISDIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O Termo de Cessão será regido e interpretados em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, ___ de _____ de 2025.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: